

LEI Nº 1.540, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do vigente Orçamento Fiscal do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0231. 2.111 - Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)
33.9.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	150.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
44.90.52.00	Equipamentos de Material Permanente	700.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	800.000,00
VALOR TOTAL		

Art. 3º Os recursos orçamentários, para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Art. 4º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a incluir o disposto nesta Lei no PPA e na LDO para o período de 2025/2026 respectivamente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE,

28 de agosto de 2025.

FLAVIO SALVIANO
LIMA

FILHO:04547821364

Assinado de forma digital por
FLAVIO SALVIANO LIMA
FILHO:04547821364
Dados: 2025.09.10 10:53:19 -03'00'

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito do Município

